



ESTADO DO PARANÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

## PLANO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

Referência: **2026-2031**.

---

### 1. INTRODUÇÃO

O Plano Estratégico Institucional constitui instrumento de planejamento, organização e direcionamento das ações da Câmara Municipal de Miraselva para o período de **2026 a 2031**, com a finalidade de estabelecer objetivos, metas, prioridades e diretrizes voltadas ao aperfeiçoamento contínuo das atividades legislativas, administrativas, fiscalizatórias e institucionais do Poder Legislativo Municipal.

Este planejamento representa mecanismo de gestão destinado à definição de objetivos de médio e longo prazo, possibilitando à Administração Legislativa atuar de forma organizada, eficiente, transparente e compatível com as necessidades da população, com as exigências legais aplicáveis ao setor público e com as recomendações oriundas dos órgãos de controle de externo, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

Sua elaboração, destaca-se, fundamenta-se na análise das demandas identificadas ao longo dos últimos exercícios legislativos, nas necessidades observadas no cotidiano administrativo da Câmara Municipal, nas transformações sociais e tecnológicas verificadas nos últimos anos, bem como nas novas exigências normativas e recomendações oriundas dos órgãos de controle externo.

O Plano Estratégico Institucional prevê ações de curto, médio e longo prazo, passíveis de revisão periódica, atualização e aperfeiçoamento conforme a evolução das demandas institucionais, os resultados obtidos e as necessidades supervenientes da Administração Pública Municipal.

A consolidação das metas e ações estratégicas dependerá do comprometimento institucional da Mesa Diretora, dos vereadores, dos servidores públicos e da participação da comunidade, mediante fortalecimento permanente da transparência pública, da eficiência administrativa, da modernização institucional e da aproximação entre o Poder Legislativo e a população.

Por fim, imperioso mencionar que o Plano Estratégico Institucional possui natureza dinâmica, constituindo ferramenta permanente de gestão, avaliação e aprimoramento da atuação parlamentar e administrativa da Câmara Municipal de Miraselva.

---

### 2. MISSÃO

Exercer com independência, responsabilidade, transparência e eficiência as atribuições constitucionais do Poder Legislativo Municipal, especialmente as funções legislativa e fiscalizatória, promovendo o aperfeiçoamento das políticas públicas; o controle contábil, orçamentário, patrimonial e operacional do Poder Executivo Municipal; a correta aplicação dos recursos públicos e a defesa

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA**

**Av. Dona Madalena, nº 31, Miraselva/PR**

**(43) 3273-1183**

**[camara@miraselva.pr.gov.br](mailto:camara@miraselva.pr.gov.br)**



ESTADO DO PARANÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

permanente do interesse coletivo, mediante atuação pautada na ética, na legalidade, no incentivo à participação popular e no fortalecimento da democracia no âmbito do Município de Miraselva.

---

## 3. VISÃO

Consolidar-se como Poder Legislativo moderno, transparente, eficiente, acessível e comprometido com o interesse público, reconhecido pela excelência na gestão pública, inovação e estímulo à participação social.

---

## 4. VALORES E PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

A atuação institucional da Câmara Municipal de Miraselva fundamenta-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, observando, igualmente, os deveres de transparência administrativa, responsabilidade fiscal, economicidade, acessibilidade, governança pública e respeito ao interesse coletivo.

O exercício das atividades legislativas, fiscalizatórias, administrativas e institucionais deverá pautar-se pela ética, integridade, responsabilidade institucional, compromisso com a verdade, respeito à ordem jurídica e defesa permanente dos interesses da população de Miraselva.

Constituem, ainda, valores essenciais do Poder Legislativo Municipal o fortalecimento da participação popular, a valorização dos servidores públicos, o aperfeiçoamento contínuo das atividades parlamentares e administrativas, o incentivo à modernização institucional e a busca permanente pela melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade.

A Câmara Municipal de Miraselva reconhece, igualmente, a importância da independência institucional entre os Poderes, da preservação dos princípios democráticos, da correta aplicação dos recursos públicos e do desenvolvimento de uma gestão pública responsável, transparente e comprometida com o interesse público e com o fortalecimento das instituições municipais.

---

## 5. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS E AÇÕES

### 5.1. Fortalecimento da atividade legislativa e da técnica normativa.

Aprimorar a elaboração, análise, tramitação e consolidação das proposições legislativas, com foco na qualidade normativa, segurança jurídica, efetividade das leis municipais e observância das normas de técnica legislativa.

#### Metas e Ações:

- I** - instituir procedimentos permanentes de avaliação da qualidade das leis municipais;
  - II** - implementar mecanismos de análise de impacto e verificação de resultados das normas aprovadas;
- 

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA**

Av. Dona Madalena, nº 31, Miraselva/PR

(43) 3273-1183

[✉ camara@miraselva.pr.gov.br](mailto:camara@miraselva.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

- III** - promover a revisão, consolidação e atualização da legislação municipal;
- IV** - elaborar orientações e padronizações de técnica legislativa, fundamentando-se na Lei Complementar nº 95/1998;
- V** - estimular a produção legislativa alinhada às necessidades da população e às competências constitucionais do Município;
- VI** - aperfeiçoar os fluxos de tramitação das proposições legislativas;
- VII** - fortalecer o assessoramento técnico e jurídico às atividades parlamentares.

## **Desafios:**

- I** - reduzir inconsistências normativas;
- II** - evitar sobreposição legislativa;
- III** - ampliar a efetividade das leis aprovadas;
- IV** - assegurar maior clareza e acessibilidade da legislação municipal.

---

## **5.2. Aprimoramento da fiscalização parlamentar e das atividades das Comissões Permanentes**

Fortalecer a atuação fiscalizatória do Poder Legislativo Municipal por meio do aprimoramento e do funcionamento contínuo Comissões Permanentes, da ampliação das ações de controle institucional e do acompanhamento sistemático das políticas públicas municipais.

## **Metas e Ações:**

- I** - instituir cronograma periódico de reuniões das Comissões Permanentes;
- II** - aprimorar a análise técnica das matérias submetidas aos colegiados;
- III** - promover reuniões temáticas para acompanhamento de políticas públicas;
- IV** - realizar convocações, oitivas e solicitações de esclarecimentos a secretários municipais, chefes de divisão e demais agentes públicos;
- V** - intensificar a fiscalização da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e operacional do Poder Executivo;
- VI** - acompanhar processos licitatórios, contratos administrativos, obras públicas, programas governamentais e execução de serviços públicos;
- VII** - fortalecer os mecanismos fiscalização institucional;
- VIII** - implantar o setor de controle interno.

## **Desafios:**

- I** - ampliar a efetividade da função fiscalizatória dos parlamentares;
- II** - garantir maior participação das comissões na fiscalização administrativa;
- III** - aperfeiçoar o acompanhamento das ações governamentais.

---

## **5.3. Ampliação da transparência pública e da prestação de contas**

Consolidar mecanismos de transparência ativa e acesso à informação, assegurando publicidade, organização e acessibilidade aos atos legislativos, administrativos e institucionais da Câmara Municipal de Miraselva.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA**

**Av. Dona Madalena, nº 31, Miraselva/PR**

**(43) 3273-1183**

**[camara@miraselva.pr.gov.br](mailto:camara@miraselva.pr.gov.br)**



ESTADO DO PARANÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

## Metas e Ações:

- I** - ampliar e atualizar constantemente as informações disponibilizadas no Portal da Transparência;
- II** - instituir controle e registro sistematizado das proposições legislativas e da produtividade parlamentar;
- III** - desenvolver relatório anual das atividades legislativas;
- IV** - divulgar indicadores relacionados às atividades parlamentares, administrativas e institucionais;
- V** - aperfeiçoar os mecanismos de prestação de contas à população;
- VI** - fortalecer os canais de comunicação institucional e divulgação das ações legislativas;
- VII** - ampliar a organização digital dos documentos administrativos e legislativos.

## Desafios:

- I** - assegurar informações acessíveis e atualizadas;
- II** - fortalecer a relação institucional entre Poder Legislativo e comunidade;
- III** - ampliar a confiança da população nas atividades parlamentares.

---

## 5.4. Modernização tecnológica e transformação digital

Promover a modernização tecnológica da Câmara Municipal de Miraselva mediante a implantação de sistemas digitais, informatização de procedimentos internos e utilização de ferramentas eletrônicas voltadas à eficiência administrativa e legislativa.

## Metas e Ações:

- I** - regulamentar e implantar software de tramitação eletrônica de proposições legislativas;
- II** - assegurar tramitação integralmente digital de proposições e de atos normativos;
- III** - implantar sistema de consolidação de leis, com atualização automática de alterações e revogações;
- IV** - implementar controle eletrônico de presença parlamentar nas sessões;
- V** - implantar o painel eletrônico de votação;
- VI** - disciplinar a realização de sessões híbridas e participação remota de vereadores;
- VII** - regulamentar a gravação, transmissão, armazenamento e publicidade das sessões legislativas;
- VIII** - ampliar a digitalização e arquivamento eletrônico de documentos;
- IX** - fortalecer a segurança da informação e a integridade dos dados institucionais;
- X** - promover o aperfeiçoamento contínuo do site oficial da Câmara Municipal de Miraselva, com vistas à ampliação da transparência pública, da acessibilidade das informações institucionais, da divulgação das atividades legislativas e da disponibilização de serviços digitais à população.

## Desafios:

- I** - modernizar procedimentos administrativos e legislativos;
- II** - reduzir utilização de documentos físicos;
- III** - ampliar eficiência operacional e segurança documental.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA**

**Av. Dona Madalena, nº 31, Miraselva/PR**

**(43) 3273-1183**

**[camara@miraselva.pr.gov.br](mailto:camara@miraselva.pr.gov.br)**



ESTADO DO PARANÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

## 5.5. Participação popular e fortalecimento institucional

Estimular a aproximação entre o Poder Legislativo e a comunidade, fortalecendo mecanismos de participação cidadã, diálogo institucional e acompanhamento das demandas sociais.

### Metas e Ações:

- I** - realizar audiências públicas para discussão de temas de interesse coletivo;
- II** - ampliar os canais de participação popular;
- III** - fortalecer a Ouvidoria Legislativa e o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC;
- IV** - disciplinar procedimentos, prazos e formas de atendimento das manifestações encaminhadas pela população;
- V** - incentivar ações de educação legislativa e cidadania;
- VI** - ampliar a divulgação das sessões, reuniões das Comissões Permanentes, audiências públicas e atividades parlamentares;
- VII** - promover ações de integração institucional com escolas, entidades e organizações da sociedade civil;
- VIII** - promover o aperfeiçoamento contínuo do site oficial da Câmara Municipal de Miraselva.

### Desafios:

- I** - ampliar a participação comunitária nas atividades legislativas;
  - II** - fortalecer a transparência institucional;
  - III** - aprimorar a comunicação entre Legislativo e população.
- 

## 5.6. Capacitação funcional e valorização institucional

Promover o aperfeiçoamento contínuo dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Miraselva, estimulando a qualificação técnica, administrativa, legislativa e institucional.

### Metas e Ações:

- I** - instituir o Programa de Capacitação de Vereadores e Servidores;
- II** - elaborar o Plano Anual de Capacitação;
- III** – incentivar a participação em cursos, treinamentos, eventos técnicos, seminários, palestras e oficinas;
- IV** - fomentar o desenvolvimento de competências relacionadas à técnica legislativa, administração pública, fiscalização, transparência e controle interno;
- V** - estimular a atualização permanente das práticas administrativas e parlamentares.

### Desafios:

- I** - manter atualização contínua dos agentes públicos;
  - II** - aperfeiçoar a qualidade técnica das atividades legislativas e administrativas;
  - III** - fortalecer a eficiência institucional.
- 

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA**

**Av. Dona Madalena, nº 31, Miraselva/PR**

**(43) 3273-1183**

**[camara@miraselva.pr.gov.br](mailto:camara@miraselva.pr.gov.br)**



ESTADO DO PARANÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

## 5.7. Desenvolvimento da governança administrativa e do controle interno

Aprimorar os mecanismos de governança administrativa, planejamento institucional e organização dos setores administrativos da Câmara Municipal de Miraselva. Ademais, implementar e estruturar o setor de controle interno.

### Metas e Ações:

- I** - implementar e estruturar o setor de controle interno;
- II** - fortalecer os setores de compras públicas, patrimônio e gestão administrativa;
- III** - padronizar procedimentos administrativos internos;
- IV** - aprimorar mecanismos de planejamento, acompanhamento e avaliação institucional;
- V** - promover controle eficiente de contratos, patrimônio, estoque e recursos materiais;
- VI** - implementar rotinas administrativas voltadas à economicidade e ao uso responsável dos recursos públicos;
- VII** - fortalecer práticas de conformidade administrativa e observância das recomendações dos órgãos de controle.

### Desafios:

- I** - ampliar a eficiência administrativa;
  - II** - fortalecer mecanismos preventivos de controle;
  - III** - assegurar adequada gestão dos recursos públicos.
- 

## 5.8. Cooperação institucional e intercâmbio técnico

Promover parcerias institucionais destinadas ao aperfeiçoamento das atividades legislativas, administrativas, fiscalizatórias, institucionais e de capacitação.

### Metas e Ações:

- I** - celebrar acordos de cooperação técnica com órgãos públicos e instituições especializadas;
- II** - desenvolver ações conjuntas com órgãos de controle, instituições de ensino superior e outras Casas Legislativas;
- III** - promover intercâmbio de experiências, metodologias e boas práticas de governança;
- IV** - incentivar produção de estudos, materiais técnicos e projetos institucionais;
- V** - ampliar cooperação voltada à modernização administrativa e legislativa.

### Desafios:

- I** - fortalecer a integração institucional;
  - II** - ampliar acesso a suporte técnico especializado;
  - III** - fomentar inovação e aprimoramento contínuo das atividades legislativas.
- 

## 5.9. Fortalecimento da comunicação institucional

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA**

Av. Dona Madalena, nº 31, Miraselva/PR

(43) 3273-1183

 [camara@miraselva.pr.gov.br](mailto:camara@miraselva.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

Aprimorar a comunicação institucional da Câmara Municipal de Miraselva, com a finalidade de ampliar a transparência pública, fortalecer a aproximação com a população, assegurar maior divulgação das atividades legislativas e facilitar o acesso da comunidade às informações de interesse público.

## Metas e Ações:

- I** - avaliar a viabilidade administrativa e orçamentária para criação de setor ou estrutura específica voltada à comunicação institucional;
- II** - ampliar a divulgação das sessões legislativas, audiências públicas, reuniões de comissões, atos administrativos e atividades parlamentares;
- III** - fortalecer a utilização das redes sociais institucionais como instrumento de transparência, informação e aproximação com a comunidade;
- IV** - desenvolver padrões institucionais de comunicação visual, identidade institucional e divulgação oficial;
- V** - regulamentar procedimentos relacionados à publicidade institucional e à produção de conteúdo informativo;
- VI** - ampliar os mecanismos de comunicação digital com os munícipes;
- VII** - incentivar a utilização de linguagem clara, acessível e objetiva nas publicações institucionais;
- VIII** - implantar ferramentas digitais destinadas à divulgação de pautas, proposições legislativas, votações, indicadores institucionais e informações de interesse coletivo;
- IX** - estimular ações de educação legislativa e orientação à população acerca das atribuições constitucionais do Poder Legislativo Municipal;
- X** - promover consultas, levantamentos e pesquisas de opinião junto à população acerca da qualidade dos serviços públicos municipais, das demandas comunitárias e da efetividade das ações legislativas desenvolvidas pela Câmara Municipal de Miraselva.

## Desafios:

- I** - ampliar o alcance das informações institucionais;
- II** - fortalecer a transparência ativa e a participação popular;
- III** - assegurar comunicação pública eficiente, acessível e compatível com as necessidades da comunidade;
- IV** - modernizar os canais oficiais de divulgação institucional;
- V** - consolidar mecanismos permanentes de interação entre o Poder Legislativo e a população.

---

## 5.10. Aperfeiçoamento da estrutura física da Câmara Municipal de Miraselva

Promover a avaliação e o aprimoramento contínuo da estrutura física da sede da Câmara Municipal de Miraselva, com a finalidade de assegurar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades legislativas, administrativas e institucionais, bem como proporcionar melhor atendimento à população e adequada organização dos espaços internos.

## Metas e Ações:

- I** - realizar estudos técnicos e administrativos voltados à modernização e reorganização da estrutura física da Câmara Municipal de Miraselva;

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA**

**Av. Dona Madalena, nº 31, Miraselva/PR**

**(43) 3273-1183**

[✉ camara@miraselva.pr.gov.br](mailto:camara@miraselva.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

- II** - avaliar a necessidade de adequação, ampliação, reforma ou reestruturação dos espaços internos;
- III** - promover melhorias destinadas ao atendimento dos munícipes e ao funcionamento dos setores administrativos;
- IV** - otimizar os espaços destinados ao trabalho dos vereadores e servidores;
- V** - implementar medidas voltadas à adequada guarda, organização, preservação e arquivamento de documentos físicos e digitais (medidas em arquivologia);
- VI** - avaliar as condições de armazenamento de materiais, equipamentos e patrimônio público;
- VII** - promover melhorias relacionadas à acessibilidade, ergonomia, segurança, conforto e funcionalidade dos ambientes institucionais;
- VIII** - buscar soluções estruturais compatíveis com as necessidades administrativas atuais e futuras da Câmara Municipal de Miraselva.

## Desafios:

- I** - adequar a estrutura física às demandas institucionais contemporâneas;
- II** - assegurar melhores condições de trabalho aos agentes públicos;
- III** - ampliar a eficiência administrativa e a qualidade do atendimento prestado à população;
- IV** - garantir adequada preservação documental e patrimonial.

---

## 5.11. Planejamento de pessoal

Avaliar continuamente a estrutura de pessoal da Câmara Municipal de Miraselva, com a finalidade de identificar necessidades administrativas, operacionais e técnicas relacionadas ao adequado funcionamento do Poder Legislativo Municipal e ao atendimento das exigências legais e das recomendações de órgãos de controle.

## Metas e Ações:

- I** - realizar estudos periódicos acerca da estrutura organizacional e das demandas administrativas da Câmara Municipal de Miraselva;
- II** - avaliar a necessidade de criação, ampliação, reorganização ou provimento de cargos e funções;
- III** - analisar a adequação do quadro de pessoal às exigências operacionais, legislativas, administrativas e fiscalizatórias da instituição;
- IV** - identificar necessidades relacionadas às áreas de controle interno, contabilidade, transparência, tecnologia da informação, comunicação institucional, ouvidoria, processo legislativo, patrimônio, compras públicas, direção, chefia e assessoramento;
- V** - promover medidas destinadas ao fortalecimento da capacidade técnica e administrativa da Câmara Municipal de Miraselva;
- VI** - buscar equilíbrio entre eficiência administrativa, responsabilidade fiscal e adequada distribuição das atribuições funcionais;
- VII** - desenvolver mecanismos de planejamento de pessoal compatíveis com as necessidades institucionais e com a evolução das exigências dos órgãos de controle.

## Desafios:

- I** - adequar a estrutura administrativa às demandas contemporâneas da Administração Pública;
- II** - assegurar suporte técnico suficiente para atendimento das exigências legais e institucionais;

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA**

**Av. Dona Madalena, nº 31, Miraselva/PR**

**(43) 3273-1183**

**[camara@miraselva.pr.gov.br](mailto:camara@miraselva.pr.gov.br)**



ESTADO DO PARANÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

- III** - fortalecer os mecanismos internos de controle, fiscalização e gestão administrativa;
  - IV** - garantir maior eficiência no desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas.
- 

## 6. PLANO DE GESTÃO

O Plano de Gestão da Câmara Municipal de Miraselva será executado mediante atuação conjunta da Mesa Diretora, dos vereadores, dos servidores públicos e dos setores administrativos competentes, observadas as disponibilidades orçamentárias, financeiras e estruturais do Poder Legislativo Municipal.

As ações previstas neste Plano Estratégico Institucional poderão ser implementadas gradualmente, conforme cronograma administrativo definido pela Presidência e pela Mesa Diretora, priorizando-se as medidas consideradas essenciais ao fortalecimento institucional da Câmara Municipal de Miraselva.

A execução das ações estratégicas deverá observar critérios de economicidade, eficiência administrativa, legalidade e interesse público, buscando constante aprimoramento das atividades legislativas e administrativas.

---

## 7. INDICADORES DE SUCESSO

Constituem indicadores de avaliação e acompanhamento do presente Plano Estratégico Institucional:

- I** - ampliação da transparência institucional;
  - II** - melhoria da organização administrativa;
  - III** - atualização e modernização de normas internas;
  - IV** - aumento da participação popular nas atividades legislativas;
  - V** - desenvolvimento de ações de capacitação funcional e parlamentar;
  - VI** - aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno;
  - VII** - melhoria dos serviços digitais;
  - VIII** - digitalização dos processos legislativos e modernização tecnológica;
  - IX** - redução de inconsistências administrativas e procedimentais;
  - X** - fortalecimento da comunicação institucional;
  - XI** - evolução dos mecanismos de planejamento e governança pública;
  - XII** - fortalecimento da atuação fiscalizatória do Poder Legislativo Municipal
  - XIII** - aprimoramento das iniciativas relacionadas à elaboração, análise, tramitação e consolidação das proposições legislativas.
- 

## 8. IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO

A implementação do presente Plano Estratégico Institucional ocorrerá de forma contínua e progressiva, mediante acompanhamento da Mesa Diretora e dos setores administrativos competentes.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA**

**Av. Dona Madalena, nº 31, Miraselva/PR**

**(43) 3273-1183**

**[camara@miraselva.pr.gov.br](mailto:camara@miraselva.pr.gov.br)**



ESTADO DO PARANÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

O monitoramento das ações previstas poderá ocorrer por meio de: relatórios administrativos; reuniões de avaliação; acompanhamento das metas; análise de indicadores de desempenho; verificação das ações implementadas e revisão periódica das estratégias adotadas.

O Plano Estratégico Institucional poderá ser revisado, atualizado ou complementado sempre que houver necessidade administrativa, alteração normativa, surgimento de novas demandas institucionais ou recomendação dos órgãos de controle.

---

## 9. CONCLUSÃO

O Plano Estratégico Institucional representa importante instrumento de fortalecimento da Câmara Municipal de Miraselva, permitindo maior organização administrativa, eficiência institucional, modernização dos procedimentos internos e aprimoramento contínuo das atividades legislativas.

Sua implementação contribuirá para o desenvolvimento de uma atuação parlamentar mais técnica, transparente, acessível e alinhada aos princípios da Administração Pública, fortalecendo a relação entre o Poder Legislativo e a comunidade.

O êxito das ações previstas dependerá do comprometimento dos vereadores, servidores públicos e demais agentes envolvidos na execução das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Miraselva.

O Plano Estratégico Institucional deverá permanecer em constante processo de avaliação e aperfeiçoamento, de modo a assegurar compatibilidade permanente com as necessidades do Município, com as transformações administrativas e com os objetivos institucionais do Poder Legislativo Municipal.

---

**VALDAIR APARECIDO PALLA**

Presidente

---

**PEDRO TOLOVI**

Vice-Presidente

---

**LUIZ CARLOS MAETIASI**

1º Secretário

---


**EDGAR FRANCISCO DA SILVA**

2º Secretário

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA**

*Av. Dona Madalena, nº 31, Miraselva/PR*

 **(43) 3273-1183**

 [camara@miraselva.pr.gov.br](mailto:camara@miraselva.pr.gov.br)